

LEI Nº 1.544

PROCESSO Nº 320-AG

LEI N. 1544 de 04 de Julho de 1979

Altera a redação do parágrafo 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 1431, de 30 de junho de 1976.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º-Fica alterada a redação do parágrafo 1.º, do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 1431, de 30 junho de 1976, como segue:

«Paragrafo 1.º - Sendo de conveniência dos interessados, fica o Executivo autorizado a permutar lotes do PLANO objeto desta Lei, com os proprietários de terrenos necessários às obras de acesso aos Viadutos da Rede Ferroviária Federal S/A, bem como do novo Sistema Viário do Município.»

Artigo 2.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de julho de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico

Respondendo pelo
Departamento de Administração